



Universidade de Rio Verde

# Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021  
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

## DECISÃO SOBRE A IMPUGNAÇÃO

### CAMPUS RIO VERDE

#### Sede Administrativa

Fazenda Fontes do Saber  
Campus Universitário  
64 **3611-2200**  
Cx. Postal 104  
CEP 75901-970  
Rio Verde - GO

### CAMPUS APARECIDA

Rua Itu eq. c/ Rua Tapajós,  
Edifício B&B Business,  
Torre Company,  
andares 17 e 18 -  
Vila Brasília  
62 **3257-7300**  
CEP 74911-820  
Aparecida de Goiânia - GO

### CAMPUS APARECIDA

#### Extensão Goiânia

Avenida T-13, Qd. S-06,  
Lts. 08/13, Setor Bela Vista  
62 **3257-7300**  
CEP 74823-440  
Goiânia - GO

### CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,  
310 - Nova Caiapônia  
64 **3663-1892**  
CEP 75850-000  
Caiapônia - GO

### CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -  
Setor Formosinha  
61 **3631-6734**  
CEP 73813-011  
Formosa - GO

### CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,  
sentido Santa Rita do  
Novo Destino  
62 **3353-5438**  
Cx. Postal 157  
CEP 76380-970  
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@unirv

f /unirvoficial

**Processo Licitatório n. 011/2023**

**Pregão Presencial n. 004/2023**

Trata-se da Impugnação ao Edital, feita pela empresa **SINAPRO/GO, Sindicato das Agências de Publicidade do Estado de Goiás**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n. 02.879.302/0001-07, com sede em Goiânia – GO.

Inicialmente frisa-se que o processo em tela tem como objeto contratação de empresa para execução de serviços dos planos comunicativos, de forma estimada, para atender às necessidades da Assessoria de Comunicação da UniRV – Universidade de Rio Verde.

## **I. DO DIREITO**

### **DA MATERIA PRELIMINAR**

#### **1.1. Da intempestividade:**

A impugnante encaminhou sua impugnação por via eletrônica, na data de 20 de janeiro de 2023, às 17h05min, porém a mesma não cumpriu as exigências do edital, conforme exigência do instrumento convocatório do item 17.2, que diz “(...) Eventuais impugnações serão processadas de acordo com o disposto no art. 41 e seus parágrafos da Lei n. 8666/1993, devendo a petição fundamentada e instruída com os documentos necessários **ser protocolizada junto ao departamento de licitações, no endereço constante do preâmbulo.**”

Vale lembrar, que o art. 41 da Lei 8666/1993, prevê:

**§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura**



Universidade de Rio Verde

#### CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa  
Fazenda Fontes do Saber  
Campus Universitário  
64 3611-2200  
Cx. Postal 104  
CEP 75901-970  
Rio Verde - GO

#### CAMPUS APARECIDA

Rua Itu eq. c/ Rua Tapajós,  
Edifício B&B Business,  
Torre Company,  
andares 17 e 18 -  
Vila Brasília  
62 3257-7300  
CEP 74911-820  
Aparecida de Goiânia - GO

#### CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia  
Avenida T-13, Qd. S-06,  
Lts. 08/13, Setor Bela Vista  
62 3257-7300  
CEP 74823-440  
Goiânia - GO

#### CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,  
310 - Nova Caiapônia  
64 3663-1892  
CEP 75850-000  
Caiapônia - GO

#### CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -  
Setor Formosinha  
61 3631-6734  
CEP 73813-011  
Formosa - GO

#### CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,  
sentido Santa Rita do  
Novo Destino  
62 3353-5438  
Cx. Postal 157  
CEP 76380-970  
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@unirv

f /unirvoficial

# Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão [...]

Desta forma, a impugnante não cumpriu a obrigação editalícia, portanto, bastaria pelo não conhecimento das razões do inconformismo.

## II. DO MÉRITO

Primeiramente, é necessário verificar o que trata a Lei 12.232/2012, que foi objeto de fundamentação legal da impugnante, a qual prevê:

Art. 2º. Para fins desta Lei, considera-se serviços de publicidade o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral.

Pois bem, após leitura do respectivo diploma legal, não resta dúvidas que a lei deve ser aplicada quando o serviço de publicidade tiver atividades que tenham como objetivo a “CONCEPÇÃO e a CRIAÇÃO” dos serviços publicitários, logo, a referida lei não pode ser aplicada no instrumento convocatório, uma vez que a concepção e a criação serão realizadas pela Assessoria de Comunicação da UniRV, cabendo as empresas interessadas apenas a prestação do serviço.

Consequentemente, decido conhecer a impugnação interposta pela empresa SINAPRO/GO, Sindicato das Agências de Publicidade do Estado de Goiás e, no mérito, **negar-lhe provimento**, mantendo os termos do Edital do Pregão Presencial n. 004/2023 em seus estritos termos, conforme especificações e condições estabelecidas no referido Edital e seus Anexos.

Por fim, comunico que a Sessão de Abertura do Pregão Presencial nº 004/2023 será mantida para o dia 07/02/2023 às 08h00min.

Rio Verde/GO, 30 de janeiro de 2023.

  
**Kamilla Prado Souza**  
Depto. de Contratação/UniRV